ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS

LEI Nº136/2005 **21 DE JANEIRO DE 2005**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR ADQUIRIR TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS DO ESTADO DO TOCANTINS/ PRODIVINO, MEDIANTE COMPROMENTIMENTO DE QUOTA DO ICMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS-TO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU e Eu Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1°-fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir tratores e equipamentos agrícolas do Governo do Estado do Tocantins/PRODIVINO, com os seguintes objetivos:

I - Fomentar a implantação de lavoura comunitária no âmbito do Município.

II – estimular a melhoria da produção agropecuária.

III – apoiar as atividades produtivas de pequenos, produtoras rurais,

IV – incentivar o associativismo agropecuário, apoiando as associações de pequenos produtores rurais do Município.

V – incentivar a geração de emprego e renda, como forma de proporcionar a integração social das camadas populacionais marginalizadas, agindo em conjunto com o Governo de Estado.

Art. - 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento das parcelas o valor dos bens referidos nesta lei, mediante desconto direto das parcelas vincendas do repasse de ICMS de cada mês.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS, aos 21 dias do mês de janeiro de 2005.

JOÃO AIRTON REZENDE
Prefeito Municipal